



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

COMÉRCIO DE CARVÃO SÃO JOSÉ  
FAZENDA TARUMÃ I

CNPJ 22.694.784/0001-38

PERÍODO  
15/06/2020 a 29/10/2020



LOCAL: MIRANDA – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS FORNOS: S 20° 30' 40" e W 056° 18' 10"

ATIVIDADE: 0220-9/02 Produção de Carvão Vegetal – Florestas Nativas



## ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	03
V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO .....	04
VI - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	04
VII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	04
VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	05
IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO .....	06
X - TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO.....	06
XI - CONCLUSÃO.....	06
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u>	<u>07</u>
<u>ANEXO I</u> Licença de Instalação e Operação para Carvoaria LIO Nº 64/2018; Inscrição Estadual 28.407.979-0; NOTIFICAÇÃO SST Nº 08072020/026816/SRTB-MS/STRAB/SEPRT.: <del>08</del>	
<u>ANEXO II</u> Autos de Infração; NDFC 201.735.091.....	16

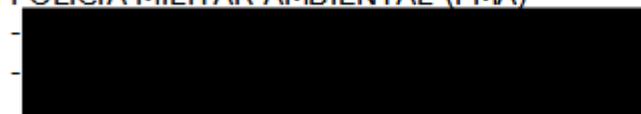


## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MS



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



## II - PERÍODO DA AÇÃO

15 de junho de 2020 a 29 de outubro de 2020

## III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada em cumprimento ao planejamento de fiscalização rural da Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul, visto que a atividade de produção de carvão vegetal possui histórico de alto índice de informalidade e precárias condições de trabalho, saúde, higiene e segurança.

Dessa forma, em razão da emissão pelo Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, da Licença de Instalação e Operação para Carvoaria - LIO Nº 64/2018, com validade até 27-06-2022, com a quantidade de 25 (vinte e cinco) fornos, da existência de indícios de débito do Fundo de Garantia e da inexistência de ações fiscais anteriores, incluiu-se o estabelecimento na programação de fiscalizações rurais do ano de 2020.

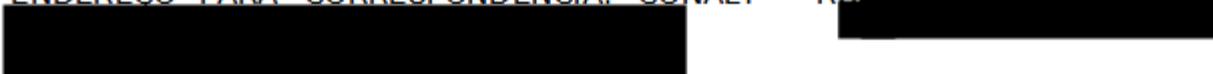
## IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE CARVAO SAO JOSE LTDA

CNPJ: 22.694.784/0001-38

CNAE: 0220-9/02 Produção de carvão vegetal - florestas nativas

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: CONALT - RU





## V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA TARUMÃ I, ZONA RURAL, MIRANDA, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

### DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA

S 20° 29' 36" e W 056° 17' 34"

### DA BATERIA DE FORNOS

S 20° 30' 40" e W 056° 18' 10"

## VI - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	2194994890017744		Art. 41, caput, c/c art. 47, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente
2	2195619660009784		Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº de 11.5.1990	Deixar de depositar mensalmente percentual referente ao FGTS
3	2195619740020915		Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº de 11.5.1990	Deixar de depositar mensalmente percentual referente ao FGTS
4	2195619820020940		Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, § 1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990	Deixar de depositar por ocasião da rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa do empregador, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados ou que deveriam ter sido realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho

## VII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com a Licença de Instalação e Operação para Carvoaria - LIO Nº 64/2018, emitida em 28-06-2018 e Comprovante de Inscrição Estadual 28.407.979-0, o empregador desenvolve a produção e o comércio de carvão vegetal.

No curso da ação fiscal na FAZENDA TARUMÃ I, MIRANDA, MS, os trabalhadores identificados executavam os serviços de corte de madeira, enchimento e esvaziamento de fornos e controle da queima da lenha.



## VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	08
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	06
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - MULHERES - RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



## IX – SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal teve início no dia 15-06-2020, com deslocamento do grupo de fiscalização, via terrestre, para o município de AQUIDAUANA, que fica próximo a MIRANDA, MS.

No dia 16-06-2020, por volta das 14 horas, iniciamos o procedimento fiscal na FAZENDA TARUMÃ, MIRANDA, MS, ocasião em que inspecionamos a área de edificação dos fornos. Na sequência, diligenciamos até o local em que se encontravam edificadas as áreas de vivência disponibilizadas aos trabalhadores, situada em área da FAZENDA ESTRELA DO SUL.

Na oportunidade, inobstante a manutenção da informalidade em relação a 06 (seis) trabalhadores em atividade, que motivou a lavratura do auto de infração 21.949.948-9, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.

## X – TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

No dia 08-07-2020, em observação ao disposto no artigo 23, inciso III, do Decreto 4552 (DOU, Seção 1, 30-12-2002, p. 4), emitiu-se a NOTIFICAÇÃO SST Nº 08072020/026816/SRTB-MS/STRAB/SEPRT-ME.

## XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, concluímos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 31 de dezembro de 2020.

